



LEI Nº 1.014/2014.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo de Bonito a conceder auxílio pecuniário para moradia e alimentação aos médicos alocados no Município por intermédio do Projeto Mais Médicos desenvolvido pelo Governo Federal, autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo II, Artigo 44, inciso II,

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar repasses, a título de auxílio moradia e alimentação, aos profissionais médicos atuantes no Município de Bonito por intermédio do Projeto Mais Médicos para o Brasil conforme os seguintes valores:

I- Auxílio Moradia: no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

II- Auxílio Alimentação: no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O repasse será realizado mediante empenho prévio, devendo os valores ser transferidos para os profissionais até o décimo dia útil de cada mês.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2014, destinado ao custeio dos repasses acima, de acordo com o anexo único desta Lei.

Art. 4º - A fonte de recursos para suplementar os créditos especiais autorizados no artigo 3º é a anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente.



Continuação da Lei Nº 1.014/2014

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2014.

RUY BARBOSA
Prefeito

*Recibido em
17/11/2014
D. Silva*